

PORTARIA N.º 64/2023

ITABERAÍ-GO, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"Concede Pensão por Morte vitalícia em favor de **MARIA DE LOURDES GONTIJO DA SILVA**, viúva do ex-servidor **Manoel Máximo da Silva Filho**, e dá outras providências".*

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ - ITAPREVI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e dos artigos 23 e seguintes da Lei nº. 1.639/2021, de 30/12/2021, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaberaí,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte, em caráter vitalício, à Sra. **MARIA DE LOURDES GONTIJO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n. [REDACTED] viúva do ex-servidor **Manoel Máximo da Silva Filho**, ocupante do cargo de Operário de Serviços Gerais, sendo que valor mensal total do benefício deverá conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO:	VALOR:
Base de cálculo	R\$ [REDACTED]
Cota Familiar (50% da base de cálculo)	R\$ [REDACTED]
Cota adicional por dependente (10% - cônjuge)	R\$ [REDACTED]
Cálculo do provento mensal (660,00 + 132,00)	R\$ [REDACTED]
Complemento Constitucional	R\$ [REDACTED]
Valor do Provento	R\$ [REDACTED]

Art. 2º – A pensão enquadra-se no artigo 23 da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e nos artigos 23 e seguintes da Lei nº. 1.639/2021, de 30/12/2021, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 7º do art. 26 da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Itaberaí – ITAPREVI, conforme a Lei nº 1.639/2021, de 30 de dezembro de 2021 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (26/11/2023).**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO ITAPREVI, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

MICHELE MARQUES SANTOS PINHEIRO
Presidente do ITAPREVI

Praça Presidente Alves de Castro, s/nº - Centro - CEP 76630-000 - Itaberaí-GO
Fone: (62) 3375-2422 - CNPJ: 05.370.217/0001-07
itaprevi@hotmail.com

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Itaberaí-GO, 12/12/2023.

Michele Marques Santos Pinheiro
Presidente do Itaprevi